



CAMIL ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03
NIRE: 35.300.146.735
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO
APROVAÇÃO DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

São Paulo, 13 de outubro de 2025 - A Camil Alimentos S.A. ("**Companhia**" ou "**Camil**") informa que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 15ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da Companhia, o valor total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observada a possibilidade, a critério da Companhia e mediante aprovação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), de aumento do valor total da emissão em até 25%, isto é, em até R\$250.000.000,00 ("**Opção de Lote Adicional**"), caso o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) da oferta do CRA (conforme abaixo definido) capture demanda de mercado para tal volume adicional ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A.", a ser celebrado entre Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., na qualidade de debenturista ("**Eco Securitizadora**"), e Camil ("**Escritura de Emissão de Debêntures**").

As Debêntures serão vinculadas à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, em até 4 (quatro) séries, da 389ª (tricentésima octogésima nona) emissão da Eco Securitizadora ("**CRA**"), no valor total de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) (já considerada a eventual captura do lote adicional acima referido), os quais serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação e rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b) e artigos 27 e seguintes da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e da Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, com intermediação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("**Coordenador Líder**"), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("**BTG Pactual**"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP Investimentos**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**") e da UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**UBS BB**") e, em conjunto com os demais, os "**Coordenadores**").

No âmbito da oferta do CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160 ("**Procedimento de Bookbuilding**"), o qual irá definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume finais da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume finais da Emissão das Debêntures, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das

Debêntures; e (iv) a taxa para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, a taxa para a remuneração das Debêntures de cada série.

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais). Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª série a ser pago em uma única parcela em 14 de novembro de 2030, o qual não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice, incidirão juros remuneratórios limitados a 105% da variação acumulada da Taxa DI, base 252 dias úteis, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

O valor nominal unitário das Debêntures da 2ª série será pago em 2 parcelas, conforme percentuais definidos na Escritura de Emissão, sendo tais pagamentos previstos para 14 de novembro de 2031 e 12 de novembro de 2032. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª série, o qual não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice, incidirão juros remuneratórios prefixados a serem definidos na data do Procedimento de *Bookbuilding*, limitados ao maior valor entre: (i) o percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2031, conforme apurado no fechamento do dia útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de, no máximo, 0,80% ao ano, base 252 dias úteis; ou (ii) 14,55% ao ano, base 252 dias úteis.

O valor nominal unitário das Debêntures da 3ª série (ou seu saldo) será pago em 2 parcelas, conforme percentuais definidos na Escritura de Emissão, sendo tais pagamentos previstos para 14 de novembro de 2031 e 12 de novembro de 2032. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 dias úteis, das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2032, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, no fechamento do dia útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de, no máximo, 0,80% ao ano, base 252 dias úteis; ou (ii) 8,60% ao ano, base 252 dias úteis.

O valor nominal unitário das Debêntures da 4ª série (ou seu saldo) será pago em 3 parcelas, conforme percentuais definidos na Escritura de Emissão, sendo tais pagamentos previstos para 14 de novembro de 2033, 14 de novembro de 2034 e 14 de novembro de 2035. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da 4ª série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 dias úteis, das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em 15 de maio de 2033, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, no fechamento do dia útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de, no máximo, 0,95% ao ano, base 252 dias úteis; ou (ii) 8,70% ao ano, base 252 dias úteis.

As condições gerais e demais características da Emissão encontram-se detalhadas na *Ata da Reunião do Conselho de Administração*, de 09 de outubro de 2025, a qual se encontra arquivada na sede da Companhia, no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.camil.com.br/>).

Este comunicado ao mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, não se caracterizando como material de venda ou material publicitário.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

**Flavio Jardim Vargas
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Camil Alimentos S.A.**